



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 468/GP/PGM/2022

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação em **REGIME DE URGÊNCIA**, e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor
JOÃO PAULO PICHECK
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL/RO



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,**

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil e Obrigações Patronais, buscando garantir e assegurar os direitos dos servidores.

Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários e que as metas sejam readequadas em conformidade com a disponibilização orçamentária.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação e aprovação.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Suplementação

Total Suplementação: R\$ 130.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 13.001.10.301.0029.2.215. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E
 GRATIFICAÇÕES - BLATB
 35 - 3.1.90.11.00.00 10270007 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
 13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
 81 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 100.000,00

Total Redução: R\$ 130.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 05 de outubro de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE

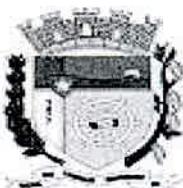




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372





FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
04/10/2022

Page 1 of 3

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

MEMORANDO N° 347/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Suplementação

13.000.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
44 - 3.1.90.16.00.00 10270007	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13.001.10.302.0029.2.221.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC	
72 - 3.1.90.13.00.00 10020000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00

Total Suplementação: R\$ 130.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Redução

13.000.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.00.000.0000.0000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
13.001.10.301.0029.2.215.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
35 - 3.1.90.11.00.00 10270007	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
13.001.10.302.0029.2.221.	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC	
81 - 3.3.90.46.00.00 10020000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	100.000,00

Total Redução: R\$ 130.000,00

Q
Recebi 04/10/22
Jovane Ferreira
às 13:11



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
04/10/2022

Exercício: 2022

Page 2 of 3

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, em 04/10/2022.


MARTA PASSAGLIA
Secretaria Municipal de
Planejamento



FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

** Elotech **
04/10/2022

Page 3 of 3

MEMORANDO N° 347/2022

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 4.935/PMC/2021, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil e Obrigações Patronais, buscando garantir e assegurar os direitos dos servidores.

Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários e que as metas sejam readequadas em conformidade com disponibilização orçamentária.

Considerando a matéria do projeto em questão, solicitamos URGÊNCIA em sua apreciação e aprovação.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar, via anulação de dotação, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretaria Municipal de Planejamento



ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL
PREFEITURA DE CACOAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura de
Cacoal
AQUI TEM TRABALHO, AQUI TEM PROGRESCO

Memorando Nº 168/GAB-FMS/SEMUSA/2022

Data: 04 de outubro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal Planejamento – Coord. De Gestão Orçamentária.

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento referente a pagamento de Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil e Obrigações Patronais.

Considerando que ao analisar os valores orçados para o exercício vigente, é visto que o mesmo não será suficiente para atender as demandas, fazendo assim necessário realizar ajustes orçamentários, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria sem que haja prejuízo às metas inicialmente estabelecidas.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **Projeto de Lei** para abertura de **crédito adicional suplementar**, ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º § 1º, da Lei nº. 4.935/PMC/2021, no valor de **R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**, para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A A CRIAR/ SUPLEMENTAR				B A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13		Fundo Municipal de Saúde		13		Fundo Municipal de Saúde	
13.001. 10.301.0029.2.215		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB		13.001. 10.301.0029.2.215		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB	
1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB		1.027.0007		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Transferências de Recursos do SUS – Custeio – Piso de Atenção Básica - PAB	
44	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00	35	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
13.001. 10.302.0029.2.221		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC		13.001. 10.302.0029.2.221		PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS – BLMAC	
1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso		1.002.0000		Recursos do Tesouro - Exercícios Corrente – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde – Sem Detalhamento da Destinação do Recurso	
72	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 100.000,00	81	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	R\$ 100.000,00
TOTAL				R\$ 130.000,00			

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial das dotações especificadas na coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

Sara Lopes da Silva Rocha Lima
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Decreto n. 8.818/PMC/2022